



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 588/2008
2008.

PONTÃO, 31 DE JANEIRO DE

Modifica a Lei Municipal n.º 573/07,
conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O caput do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 573/07, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 573.400,00 (quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.”

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2008.

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA

Versa, o presente Projeto de Lei, sobre modificação no caput do artigo 1.º da Lei n.º 573/07, a qual *“autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências.”*

A modificação proposta objetiva ajustar o valor do financiamento, de R\$ 500.000,00 para R\$ 573.400,00. Tal ajuste se faz necessário tendo em vista de que, no pregão eletrônico realizado pelo Ministério da Educação, o custo do veículo a ser financiado pelo Município (cuja autorização já foi concedida por esta Casa Legislativa quando da aprovação da Lei 573/07), foi orçado em R\$ 573.400,00, situação esta que implica na obrigatoriedade da adequação da Lei Municipal em questão.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente Projeto de Lei, com a **urgência** urgentíssima que o caso requer.

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI
Prefeito Municipal em Exercício